

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionisio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará, durante o período de 05 (cinco) dias úteis contados do dia 21/01/2025 até às 17h do dia 27/01/2025, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos profissionais conforme item 1 deste Edital. O credenciamento obedecerá aos procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.781/1997 e suas alterações posteriores e as Normas de Aquisição de bens e contratação de serviços do Instituto Agropolos do Ceará, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**1. OBJETO.** Credenciamento de empresa especializada especializada na prestação de serviços de auditoria externa na área contábil, para execução dos trabalhos de análise e revisão das demonstrações contábeis do exercício de 2024 do Instituto Agropolos do Ceará, cujas condições estão detalhadas neste Edital e no termo de referência.

### 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. As empresas interessadas poderão participar por meio de consórcio, desde que atendido o artigo 15, da Lei 14.133/2021.

2.2. Estarão impedidas de se credenciar, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;

2.2.3. Impedidas de acordo com as Normas de Gestão de Compras de Materiais, Contratações de Serviços e Ativo Fixo do Instituto Agropolos do Ceará;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5. Que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado no credenciamento encaminhará os documentos exigidos no **item 4** deste Edital à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado identificando o Edital de Credenciamento, a empresa interessada, inclusive telefone e e-mail, e, ainda, com a seguinte identificação: "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO", de acordo com o apresentado a seguir:



### **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025** – Credenciamento de empresa especializada especializada na prestação de serviços de auditoria externa na área contábil, para execução dos trabalhos de análise e revisão das demonstrações contábeis do exercício de 2024 do Instituto Agropolos do Ceará, cujas condições estão detalhadas neste Edital e no termo de referência.

**EMPRESA / CNPJ (PREENCHER COM O NOME DA EMPRESA E CNPJ)**

**Telefone: (xx) xxxx.xxxx**

**E-mail: \_\_\_\_\_**

3.2. Não serão aceitos adendos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de condições, após o recebimento dos envelopes pelo Instituto Agropolos do Ceará.

3.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: "ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM \_\_\_ DO EDITAL".

#### **4. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

4.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto Agropolos do Ceará, e as empresas interessadas deverão satisfazer aos requisitos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

##### **4.2. HABILITAÇÃO JUNTO AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ**

4.2.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto Agropolos do Ceará, os interessados ao credenciamento terão que satisfazer aos requisitos abaixo indicados:

###### **4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, acompanhados de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação

4.2.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.1.3. Documento de identificação do responsável pela respectiva assinatura (carteira de identidade e/ou carteira de motorista);



4.2.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante e comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral-CNPJ;

4.2.1.2.1.1 para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e comprovante de Inscrição da Situação Cadastral-CNPJ, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

4.2.1.2.1.2. para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

4.2.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

#### 4.2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 4.2.1.3.1.

Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), da sede da proponente;

Certificado de Registro categoria de Auditor Independente Pessoa Jurídica, como prevê a Instrução n.º 308, de 14 de maio de 1999, e certidão negativa de débitos, conforme lei nº 7.940 de 20 de dezembro de 1989, emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Atestados de Capacidade Técnica da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público (União, Estados, Municípios, Sociedades de Economia Mista, Autarquias ou fundações) e privado, com identificação do assinante (com firma reconhecida), comprovando que, a licitante executou ou esteja executando serviços compatíveis em características com o objeto desta Técnica.

Comprovação da proponente possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), detentor de certidão de acervo técnico que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto deste edital;

Deverão constar nos atestados, declarações ou certidões de acervo técnico apresentando no mínimo os seguintes dados: período auditado, nome da contratada, equipe executora dos trabalhos e números de registros no órgão de classe;



Declaração de Compromisso de Participação do responsável técnico e dos membros da equipe executora, pertencente ao quadro permanente da proponente (ANEXO VI – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO).

4.2.1.3.2.

#### Da qualificação da equipe técnica

**Gerente:** Formação de nível superior em ciências contábeis, possuir registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI e ter experiência mínima de 10 (dez) anos na execução de serviços em auditorias externas.

**Coordenador:** Formação de nível superior em ciências contábeis, possuir registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI e ter experiência mínima de 5 (cinco) anos na execução de serviços em auditorias externas.

**Auditor Sênior:** Formação de nível superior em ciências contábeis, possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e ter experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços em auditorias externas.

**Auditor Pleno:** Formação de nível superior em ciências contábeis, possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e ter experiência na execução

As experiências destes profissionais deverão ser comprovadas através de seus currículos, bem como, por meio de atestados de capacidade técnica (vide quadro I) e respectivas certidões de registros emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhadas pela declaração assinada de concordância de cada profissional na participação da equipe de auditoria, conforme ANEXO VI (Modelo de compromisso de participação).

Os profissionais somente poderão ser substituídos mediante autorização do Instituto Agropolos do Ceará, após análise da documentação do possível substituto pelo gestor do contrato, onde a pontuação deverá permanecer igual ou superior à da proposta apresentada pela empresa durante o processo licitatório.

4.2.1.3.3.

#### Da qualificação econômico-financeira

Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 70% (setenta por cento) do valor global estimado desta licitação, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais cuja comprovação será feita através das Demonstrações financeiras do último exercício social, registrados e apresentados na forma da lei.

A avaliação para todas as licitantes será apurada através do(s) Índice(s) de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) apresentados a seguir, calculados com 02 (duas) casas decimais. As fontes dos valores considerados deverão ser do Balanço Patrimonial ou Escrituração Fiscal Digital, devidamente assinado por Contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação ou cópia da escrituração fiscal correspondente ao último exercício social encerrado. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar as demonstrações financeiras registradas na Junta Comercial da sede da licitante.

##### a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ Passivo} \geq 1,00$$



## b) Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Para a determinação da pontuação técnica, considerar-se-ão os fatores relacionados a seguir:

- Experiência da licitante no setor privado em auditoria externa;
- Experiência da licitante no setor público em auditoria externa;
- Experiência da licitante em entidades sem fins lucrativos (preferencialmente em organizações sociais, qualificadas pelos poderes executivos), em auditoria externa;
- Qualificação e experiência da equipe técnica da licitante;

Os itens serão avaliados e suas comprovações pontuadas conforme quadro 01.

Itens	Comprovantes	Pontuação Maxima
<p><b>Experiência da licitante no setor privado em auditoria externa.</b> Sendo <b>(dois) pontos</b> por trabalho considerado. <b>Limite de (cinco) comprovantes.</b></p>	<p>Declarações/Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado das empresas auditadas, emitidas em papel timbrado, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.</p>	<p><b>10 pontos</b></p>
<p><b>Experiência da licitante no setor público (União, Estados, Municípios, Sociedades de Economia Mista, Autarquias ou fundações) em auditoria externa.</b> Sendo <b>(quatro) pontos</b> por trabalho considerado. <b>Limite de (cinco) comprovantes.</b></p>	<p>Declarações/Atestados fornecidas por pessoa jurídica de direito público (União, Estados, Municípios, Sociedades de Economia Mista, Autarquias ou fundações) das empresas auditadas, emitidas em papel timbrado, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.</p>	<p><b>20 pontos</b></p>
<p><b>Experiência da licitante em entidades sem fins lucrativos, (preferencialmente qualificadas como Organizações Sociais pelos poderes municipais, estaduais ou federal).</b> Sendo <b>(oito) pontos</b> por trabalho considerado. <b>Limite de (cinco) comprovantes.</b></p>	<p>Declarações/Atestados fornecidas por entidades sem fins lucrativos, (se qualificada como organização social acompanhada com o(s) respectivo(s) decreto(s) de qualificação da(s) entidade(s) auditada(s)), emitidas em papel timbrado, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.</p>	<p><b>40 pontos</b></p>



<p><b>Qualificação e experiência da equipe técnica da licitante.</b> Critérios de Pontuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– <b>Gerente</b> com experiência em auditoria independente superior a <b>10 anos</b>, com os respectivos registros ativos no <b>CRC e CNAI</b>. Nota = <b>12 (doze)</b> pontos</li> <li>– <b>Coordenador</b> com experiência em auditoria independente superior a <b>5 anos</b>, com os respectivos registros ativos no <b>CRC e CNAI</b>. Nota = <b>10 (dez)</b> pontos.</li> <li>– <b>Profissional Sênior</b> com experiência em auditoria independente superior a <b>(três) anos</b> com registro ativo no <b>CRC e CNAI</b>. Nota = <b>5 (cinco)</b> pontos.</li> <li>– <b>Profissional Pleno</b> com experiência em auditoria independente, com registro ativo no <b>CRC</b>; Nota = <b>3 (três) pontos</b>.</li> </ul>	<p>Apresentação de currículo, destacando o tempo de experiência, bem como a comprovação por meio de atestados de capacidade técnica, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, além da declaração de disponibilidade conforme o modelo do <b>ANEXO VI – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO</b></p>	<p><b>30 pontos</b></p>
<b>Total de pontos</b>		<b>100</b>

4.2.1.3.4. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão comprovar vínculo de natureza permanente com a licitante por meio da apresentação da carteira de trabalho, em se tratando de vínculo empregatício; ou de contrato de prestação de serviços vigente; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem serem sócios ou diretores.

4.2.1.3.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

4.2.1.3.6. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender às exigências contidas neste Edital e/ou impuser condições;
- b) Obter pontuação igual a zero em um dos itens da avaliação técnica da empresa e Plano de Trabalho; e
- c) Na avaliação obtiver pontuação inferior a 70 (sessenta) pontos.

4.2.1.3.7. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o somatório em notas obtidas no item experiência da licitante em entidades sem fins lucrativos (observando as qualificadas como organizações sociais pelos poderes municipais, estaduais ou federal).

#### 4.2.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.2.1.4.1. Em qualquer situação (habilitação junto ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ) os interessados deverão, ainda, satisfazer aos seguintes requisitos, apresentando os respectivos documentos:

4.2.1.4.1.1 Informações Relativas à Empresa, conforme modelo constante do **Anexo II**;



4.2.1.4.1.2. DECLARAÇÕES NORMATIVAS - Declaração, conforme modelo constante do **Anexo III**, de que:

a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;

c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

d) preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;

e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Agropolos do Ceará nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

4.2.1.4.1.3. Não estando previsto o prazo de validade na (s) certidão (ões) e declaração (ões) apresentada (s), considerar-se-á (ão) válida (s) por 30 (trinta) dias contado de sua expedição.

4.2.1.4.1.4. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a empresa deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, em original ou cópia simples, se for instrumento particular.

**5. DO PROCEDIMENTO.** O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

#### **5.1. PRIMEIRA FASE: ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

5.1.1. Os interessados no credenciamento deverão entregar a documentação referida no **item 4** até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, observado o disposto no subitem 3.1.

#### **5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

5.2.1. Os documentos apresentados pelas interessadas no credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, para verificação do atendimento às exigências deste Edital.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

5.2.3. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados, cuja documentação não esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.



5.2.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

### **5.3. TERCEIRA FASE: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

5.3.1. Consiste no julgamento da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento, em que serão analisadas as condições para credenciamento, da qual será lavrada Ata circunstanciada.

5.3.1.1. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que atender a todas as exigências deste Edital.

5.3.1.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

### **5.4. QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.4.1. Todos os proponentes consideradas habilitados, na forma do subitem 5.3.1.1, serão credenciadas pela Comissão Especial de Credenciamento, para o objeto deste Edital.

5.4.2. O resultado do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoagropolos.org.br](http://www.institutoagropolos.org.br). Nesta fase, as empresas credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela comissão de credenciamento.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para o credenciamento, será lavrada ata circunstanciada de julgamento, conforme previsto na Terceira Fase descrita no **subitem 5.3**, assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento, responsáveis pela análise, nomeados pela **PORTARIA Nº 001/2025**.

6.2. Os proponentes credenciados farão parte de cadastro específico do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, com vistas à eventual.

6.3. O credenciamento não assegura aos proponentes o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.

6.4. Após analisados os documentos apresentados, a relação dos credenciados será comunicado à diretoria executiva para que essa decida pela ratificação do procedimento e determine publicação dos credenciados na rede mundial de computadores com autorização de contratação nos moldes previstos no instrumento respectivo.

**6.5. O credenciamento vigorará por 01 (um) ano, contado da data de sua ratificação pela Diretoria Executiva, podendo ser prorrogado por igual período.**

6.6. Os credenciados deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ a documentação constante do item 4, sempre que solicitada.

6.7. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, os proponentes deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas aos credenciados (**Anexo II**) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade,





que comprovem a alteração pretendida, se for o caso, ficando dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento inicial, devendo, no prazo definido pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, apresentar os documentos quando necessário.

6.7.1. A não apresentação, no prazo definido pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da requerente.

6.8. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

**7. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS.** A atividade técnica será desenvolvida em conformidade com o Termo de Referência a ser exposto no ato da contratação, devendo para tanto haver a anuência da empresa contratada. Trata-se, portanto, de uma concordância expressa da empresa contratada, afirmando ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado.

**8. DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO.** As interessadas deverão requerer credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar, tendo como abrangência do atendimento todos os municípios do Estado do Ceará.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. As contratações das empresas credenciadas ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência do Instituto Agropolos do Ceará.

9.2. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a empresa convocada para contratação encaminhe ao Instituto Agropolos do Ceará:

9.2.1. Documento (s) fornecido (s) à época do credenciamento que estiver (em) vencido (s) e/ou alterados/aditivados, facultado ao Instituto Agropolos do Ceará a extração de novos, pela *Internet*, desde que as empresas se encontrem em situação regular perante os órgãos emissores.

9.3. Somente serão contratadas aquelas empresas que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época de sua contratação.

9.4. O prazo de vigência do Contrato será definido no termo de referência a ser enviado as entidades credenciadas. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

9.5. A empresa contratada prestará os serviços SEM caráter de exclusividade para o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

## **10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A distribuição dos serviços ocorre de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação por ordem de classificação, conforme definido no ato convocatório e resultado publicado.



10.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

10.3. A distribuição dos serviços às empresas contratadas observará a ordem precedente e a atividade será solicitada mediante a necessidade e conveniência do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

10.4. A empresa credenciada terá um prazo de até dois dias úteis para se manifestar quanto a convocação. Após esse prazo, e sem que haja manifestação expressa da empresa credenciada, haverá recusa tácita para o serviço.

10.5. A recusa formal ou tácita da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A convocação para execução do serviço se dará por publicação na rede mundial de computadores, conforme a ordem prevista no item anterior.

11.2. A comunicação com o CONTRATADO pode ser ratificada por contato telefônico e/ou e-mail, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

11.3. A aceitação do serviço pelo CONTRATADO implicará na sua concordância com os valores de serviço, prazos e formas de execução.

11.4. A confirmação da aceitação do serviço pelo CONTRATADO deverá ocorrer de forma expressa, afirmando a licitante ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado no ato da contratação.

11.5. A não confirmação do serviço pelo CONTRATADO ao Agropolos no prazo estabelecido implicará no repasse para a próxima proponente seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções contratuais.

11.6. A critério do Agropolos o prazo pode ser prorrogado.

11.7. Para os casos em que a proponente figurar como credenciada para mais de um item deste ou de outro edital de credenciamento já realizados, o Agropolos reserva-se o direito de não convocar entidades para itens de execução conflitantes.

**12. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO CONTRATADO.** Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pelo CONTRATADO ao Instituto Agropolos, como número de telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente ao Agropolos, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

**13. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO.** As empresas credenciadas podem modificar o quadro técnico especificado no credenciamento, desde que continuem sendo atendidas todas as exigências desde Edital e que tal mudança seja aprovada pelo Instituto Agropolos do Ceará.



**14. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA.** O controle da qualidade técnica será realizado pelo Instituto Agropolos do Ceará.

## **15. DOS PREÇOS**

15.1. Os serviços serão remunerados conforme termo de referência a ser disponibilizado no ato da contratação, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo do Instituto Agropolos do Ceará.

15.2. Os custos referentes a transporte, diárias, impostos correrão por conta da empresa contratada.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato no prazo definido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência;

16.1.2. suspensão temporária de participar em certames previstos nas Normas de Gestão de Compras de Materiais, Contratações de Serviços e Ativo Fixo do Instituto Agropolos do Ceará pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Instituto Agropolos do Ceará que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Instituto Agropolos do Ceará pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A entrega de qualquer documento pertinente ao processo de credenciamento deverá ser feita no Setor de Protocolo do Instituto Agropolos do Ceará, **no horário das 8h às 17h**, na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionisio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento (e-mail: [licitacao@institutoagropolos.org.br](mailto:licitacao@institutoagropolos.org.br)), até 4 (quatro) dias corridos antes da data de encerramento do credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

17.2. No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente as metas e os compromissos do Instituto Agropolos do Ceará que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

17.3. A divulgação pelo Instituto Agropolos do Ceará, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao Instituto Agropolos do Ceará o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento do CONTRATADO não atingir os níveis por ele pretendidos.

17.4. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitado junto ao Instituto Agropolos do Ceará, o CONTRATADO é reavaliado quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciado ou considerado não mais habilitado para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.



**17.5.** O Instituto Agropolos do Ceará poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, mesmo nas localidades onde já existem empresas credenciadas, através da divulgação de um novo Edital.

**17.6.** A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Instituto Agropolos do Ceará não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital.

**17.7.** O Credenciando é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Credenciando que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**17.8.** A Comissão Especial de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

**17.9.** Os documentos necessários à habilitação, exigidos neste Edital, somente serão aceitos quando apresentados em original ou cópia simples e legível. As certidões negativas de débitos serão validadas mediante consulta para comprovação de sua regularidade, bem como se estiverem dentro do seu período de validade.

**17.10.** O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ reserva-se o direito de adiar o horário e data de recebimento de documentos para credenciamento e/ou alterar as exigências para apresentação da documentação, fazendo aos credenciandos as indispensáveis comunicações.

**17.11.** Até a assinatura do Contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão Especial de Credenciamento, é facultado ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ revogar, por razões de interesse público, ou anular o processo de credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos credenciandos qualquer direito a reclamação ou indenização.

**17.12.** Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo CONTRATADO, vedada a subcontratação, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do Contrato.

**17.13.** É facultado à Comissão Especial de Credenciamento ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

**17.14.** O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

**17.15.** É dever da empresa credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, inclusive em conta corrente, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.

**17.16.** O Agropolos, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.



**17.17.** Os documentos apresentados dentro dos envelopes para concorrer à este edital, somente serão disponibilizados mediante cópia.

**17.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, tendo em vista o seu interesse, ressalvados os aspectos legais.

## **18. DOS ANEXOS**

18.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Informações Relativas à Empresa

Anexo III - Declarações Normativas

Fortaleza, CE, 20/01/2025.

---

**Francisco de Oliveira Rebouças Neto**  
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2024

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES E CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente termo de referência tem como objetivo selecionar e contratar empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente para o exercício financeiro de 2024, conforme as disposições legais e normativas aplicáveis, em especial as Normas Brasileiras de Contabilidade e Auditoria, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e *International Financial Reporting Standards* (IFRS) nos casos aplicáveis.

A auditoria é um instrumento essencial para assegurar a conformidade das demonstrações financeiras e dos processos internos do instituto com as normas vigentes, identificando possíveis fragilidades e oferecendo subsídios para o aprimoramento da governança e da gestão.

O processo de auditoria compreenderá a análise das demonstrações contábeis, a avaliação dos controles internos e a emissão do parecer da auditoria que reflitam a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade, além de apontar eventuais pontos de melhoria.

O presente termo de referência detalha os requisitos técnicos, escopo dos serviços, prazos e responsabilidades envolvidos na contratação, em consonância com os cronogramas dos conselhos, às exigências de prestação de contas perante os órgãos reguladores, financiadores e demais stakeholders, reforçando o compromisso institucional com a transparência, a ética e a excelência na gestão.

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de auditoria externa na área contábil, para execução dos trabalhos de análise e revisão das demonstrações contábeis do exercício de 2024 do Instituto Agropolos do Ceará.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços propostos se justifica pelos seguintes motivos:



Conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que regula a qualificação de entidades como Organizações Sociais, e a Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, dispendo sobre a qualificação dessas entidades e outras providências correlatas.

O escopo dos serviços abrange a análise e a avaliação de aspectos fiscais, trabalhistas, tributários e de controles internos, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria, mitigar riscos e assegurar a conformidade com a legislação vigente.

Além de atender às exigências legais e normativas, a auditoria contribuirá para o fortalecimento da credibilidade institucional perante stakeholders e órgãos reguladores, consolidando o compromisso com a ética, a eficiência e a sustentabilidade na gestão de recursos.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem executados pela empresa contratada incluem as seguintes atividades:

- Auditoria das demonstrações financeiras do exercício social de 2024, que devem estar alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como as normas aplicáveis a entidades do Terceiro Setor.
- Parecer dos auditores independentes, em português e na sua forma padronizada, para as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e se as mesmas estão representando adequadamente, em todos os aspectos relevantes a situação patrimonial e financeira da entidade.
- Relatórios de auditoria trimestral para o exercício de 2024, para os períodos findos em 31/03/2024, 30/06/2024 e 30/09/2024 e 31/12/2024, em consonância com o estabelecido pela administração e legislações aplicáveis, para os centros de resultados, filiais e consolidados.
  - a) Procedimentos contábeis de acordo com a legislação societária, exame geral e avaliação de ativos e passivos, análise das contas de resultado, observância e aplicação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e da legislação societária e específica, dentre outros pontos que possam surgir conforme o andamento das análises;
- Revisão tributária e fiscal na extensão julgada necessária para fins de emissão de parecer de auditoria.
  - b) Procedimentos fiscais de acordo com a legislação específica, verificando a correta utilização dos incentivos fiscais, revisão do atendimento das obrigações principais e



acessórias, como também do cálculo e apuração dos tributos, dentre outros pontos que possam surgir conforme o andamento das análises;

- Revisão trabalhista e previdenciária na extensão julgada necessária para fins de emissão de parecer de auditoria.

c) Contribuições sociais e previdenciárias, revisão das obrigações principais e acessórias trabalhistas de acordo com a legislação específica, bem como das sistemáticas de gerenciamento dos recursos humanos;

- Recomendações para a melhoria dos controles internos e dos procedimentos contábeis, fiscais, trabalhistas e gerenciais, indicando, quando aplicáveis, sugestões de fortalecimento ou melhoria, para o período auditado;

d) Processos de comando interno, fluxogramas, cadeias de decisão e comando gerencial e executivo, utilização de meios eletrônicos de comunicação e tramitação interna de documentos, arquivo e disponibilidade ao público, em conformidade com a lei de acesso à informação, no que afeta a parte de repasses públicos, dentre outros pontos que possam surgir conforme o andamento das análises.

- Participação nas reuniões do Conselho Fiscal e de Administração quando solicitado pelo(a) Presidente(a) do Instituto Agropolos do Ceará.

## **5. DO PERFIL DA EMPRESA**

### **5.1 Da qualificação técnica**

5.1.1 Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), da sede da proponente;

5.1.2 Certificado de Registro categoria de Auditor Independente Pessoa Jurídica, como prevê a Instrução n.º 308, de 14 de maio de 1999, e certidão negativa de débitos, conforme lei n.º 7.940 de 20 de dezembro de 1989, emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

5.1.3 Atestados de Capacidade Técnica da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público (União, Estados, Municípios, Sociedades de Economia Mista, Autarquias ou fundações) e privado, com identificação do assinante (com firma reconhecida), comprovando que, a licitante executou ou esteja executando serviços compatíveis em características com o objeto desta Técnica.





5.1.4 Comprovação da proponente possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), detentor de certidão de acervo técnico que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto deste edital;

5.1.5 Deverão constar nos atestados, declarações ou certidões de acervo técnico apresentando no mínimo os seguintes dados: período auditado, nome da contratada, equipe executora dos trabalhos e números de registros no órgão de classe;

5.1.6 Declaração de Compromisso de Participação do responsável técnico e dos membros da equipe executora, pertencente ao quadro permanente da proponente (ANEXO VI – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO).

## 5.2 Da qualificação da equipe técnica

5.2.1 **Gerente:** Formação de nível superior em ciências contábeis, possuir registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI e ter experiência mínima de 10 (dez) anos na execução de serviços em auditorias externas.

5.2.2 **Coordenador:** Formação de nível superior em ciências contábeis, possuir registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI e ter experiência mínima de 5 (cinco) anos na execução de serviços em auditorias externas.

5.2.3 **Auditor Sênior:** Formação de nível superior em ciências contábeis, possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e ter experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços em auditorias externas.

5.2.4 **Auditor Pleno:** Formação de nível superior em ciências contábeis, possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e ter experiência na execução

As experiências destes profissionais deverão ser comprovadas através de seus currículos, bem como, por meio de atestados de capacidade técnica (vide quadro I) e respectivas certidões de registros emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhadas pela declaração assinada de concordância de cada profissional na participação da equipe de auditoria, conforme ANEXO VI (Modelo de compromisso de participação).

Os profissionais somente poderão ser substituídos mediante autorização do Instituto Agropolos do Ceará, após análise da documentação do possível substituto pelo gestor do



contrato, onde a pontuação deverá permanecer igual ou superior à da proposta apresentada pela empresa durante o processo licitatório.

### 5.3 Da qualificação econômico-financeira

5.3.1 Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 70% (setenta por cento) do valor global estimado desta licitação, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais cuja comprovação será feita através das Demonstrações financeiras do último exercício social, registrados e apresentados na forma da lei.

5.3.2 A avaliação para todas as licitantes será apurada através do(s) Índice(s) de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) apresentados a seguir, calculados com 02 (duas) casas decimais. As fontes dos valores considerados deverão ser do Balanço Patrimonial ou Escrituração Fiscal Digital, devidamente assinado por Contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação ou cópia da escrituração fiscal correspondente ao último exercício social encerrado. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar as demonstrações financeiras registradas na Junta Comercial da sede da licitante.

#### a) Liquidez Geral (LG):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

#### b) Liquidez Corrente (LC)

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

## 6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Para a determinação da pontuação técnica, considerar-se-ão os fatores relacionados a seguir:

- Experiência da licitante no setor privado em auditoria externa;
- Experiência da licitante no setor público em auditoria externa;
- Experiência da licitante em entidades sem fins lucrativos (preferencialmente em organizações sociais, qualificadas pelos poderes executivos), em auditoria externa;
- Qualificação e experiência da equipe técnica da licitante;

Os itens serão avaliados e suas comprovações pontuadas conforme quadro 01.

Itens	Comprovantes	Pontuação Máxima
<b>Experiência da licitante no setor privado em auditoria externa.</b>	Declarações/Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado das empresas auditadas, emitidas em papel	<b>10 pontos</b>



<p>Sendo <b>(dois) pontos</b> por trabalho considerado. <b>Limite de (cinco) comprovantes.</b></p>	<p>timbrado, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.</p>	
<p><b>Experiência da licitante no setor público (União, Estados, Municípios, Sociedades de Economia Mista, Autarquias ou fundações) em auditoria externa.</b> Sendo <b>(quatro) pontos</b> por trabalho considerado. <b>Limite de (cinco) comprovantes.</b></p>	<p>Declarações/Atestados fornecidas por pessoa jurídica de direito público (União, Estados, Municípios, Sociedades de Economia Mista, Autarquias ou fundações) das empresas auditadas, emitidas em papel timbrado, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.</p>	<b>20 pontos</b>
<p><b>Experiência da licitante em entidades sem fins lucrativos, (preferencialmente qualificadas como Organizações Sociais pelos poderes municipais, estaduais ou federal).</b> Sendo <b>(oito) pontos</b> por trabalho considerado. <b>Limite de (cinco) comprovantes.</b></p>	<p>Declarações/Atestados fornecidas por entidades sem fins lucrativos, (se qualificada como organização social acompanhada com o(s) respectivo(s) decreto(s) de qualificação da(s) entidade(s) auditada(s)), emitidas em papel timbrado, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.</p>	<b>40 pontos</b>
<p><b>Qualificação e experiência da equipe técnica da licitante.</b> Critérios de Pontuação: – <b>Gerente</b> com experiência em auditoria independente superior a <b>10 anos</b>, com os respectivos registros ativos no <b>CRC e CNAI</b>. Nota = <b>12 (doze)</b> pontos – <b>Coordenador</b> com experiência em auditoria independente superior a <b>5 anos</b>, com os respectivos registros ativos no <b>CRC e CNAI</b>. Nota = <b>10 (dez)</b> pontos. – <b>Profissional Sênior</b> com experiência em auditoria independente superior a <b>(três) anos</b> com registro ativo no <b>CRC e CNAI</b>. Nota = <b>5 (cinco)</b> pontos. – <b>Profissional Pleno</b> com experiência em auditoria</p>	<p>Apresentação de currículo, destacando o tempo de experiência, bem como a comprovação por meio de atestados de capacidade técnica, assinadas por dirigente(s), reconhecida firma das respectivas assinaturas e identificadas(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, além da declaração de disponibilidade conforme o modelo do <b>ANEXO VI – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO</b></p>	<b>30 pontos</b>



independente, com registro ativo no <b>CRC</b> ; Nota = 3 ( <b>três</b> ) <b>pontos</b> .		
<b>Total de pontos</b>		<b>100</b>

6.1 Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão comprovar vínculo de natureza permanente com a licitante por meio da apresentação da carteira de trabalho, em se tratando de vínculo empregatício; ou de contrato de prestação de serviços vigente; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem serem sócios ou diretores.

6.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.3 Será desclassificada a proposta técnica que:

- Não atender às exigências contidas neste Edital e/ou impuser condições;
- Obtiver pontuação igual a zero em um dos itens da avaliação técnica da empresa e Plano de Trabalho; e
- Na avaliação obtiver pontuação inferior a 70 (sessenta) pontos.

6.4 Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o somatório em notas obtidas no item experiência da licitante em entidades sem fins lucrativos (observando as qualificadas como organizações sociais pelos poderes municipais, estaduais ou federal).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS E APROVAÇÃO**

Cada documento deverá ser apresentado em formato físico e digital. Todos os documentos deverão ser assinados pelos responsáveis técnicos, devidamente habilitados, e seguir as exigências legais aplicáveis.

## **8. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser executados e concluídos dentro do prazo máximo de 30 dias, contados da ordem de serviço, não ultrapassando a data limite de 20 de junho de 2025.

## **9. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados em 4 (quatro) parcelas, após a entrega de cada relatório trimestral, sendo o último trimestre acompanhado do parecer das demonstrações financeiras, apresentados conforme previsto no item 4 (quatro). Os pagamentos serão condicionados à aprovação do técnico responsável, mediante emissão de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada.



## 10. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos provenientes de Contratos de Gestão e Contratos de Repasse firmados pelo Instituto Agropolos do Ceará, bem como qualquer outro instrumento celebrado por meio de repasses públicos voluntários, firmados pelo Instituto Agropolos do Ceará, assim como as demandas e ações de interesse do Instituto, através de recursos próprios.

## 11. GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da execução dos serviços será supervisionado pelo senhor Felipe Viana Ribeiro, em todas as etapas, validando os produtos entregues e garantindo a conformidade com as especificações do contrato.



**ANEXO II**  
**INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA**  
**CREDENCIAMENTO N° 001/2025**

**1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão social

CNPJ:

**1.1 ENDEREÇO**

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro	Município	UF	CEP
Telefone	Celular		
E-mail		Pager/Bip	

**2 TITULARES (sócios e representantes legais da empresa)**

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

**QUADRO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Celular:

Pager/Bip:

Atividades pretendidas:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Celular:

Pager/Bip:

Atividades pretendidas:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agência:

Nº Conta:

Operação:



### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES NORMATIVAS

**AO**  
**INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025**

Referência: Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2025 - Credenciamento de empresas para a prestação de serviços previstos no respectivo edital.

**[RAZÃO SOCIAL]**, DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao **subitem 4.2.1.4.3** do Edital, que:

a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

d) preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de **CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2025**, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;

e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Agropolos do Ceará nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

Local e Data

**[NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)**

